

Nomeado Assessor da CIDM, em Janeiro de 2006;

Foi nomeado membro, por despacho n.º 368/2006 de 2 de Maio, da Comissão de Avaliação das Casas de Abrigo a vítimas de violência;

Foi nomeado Focal-Point para as questões da Igualdade junto da OSCE.

Entre outras funções na CIDM, foi nomeado, membro da Comissão de Peritos, responsável pela elaboração do relatório de acompanhamento do I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, é Coordenador do Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica, tem assumido a coordenação e participação de diversos projectos Nacionais e Comunitários na área da igualdade de oportunidades entre Mulheres e Homens e violência de género, e tem representado a CIDM na Comissão de Acompanhamento da Iniciativa Comunitária PIC URBAN II Porto/Gondomar, e no Observatório da Violência Doméstica no âmbito do II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica.

## Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

### Louvor n.º 524/2008

Louvo o motorista de ligeiros Jorge Manuel Domingos dos Mártires, pela forma competente e dedicada como vem desempenhando nos últimos 2 anos e meio as suas funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Dotado de grande sentido de responsabilidade, de excelente capacidade técnico profissional e de uma assinalável vontade de bem cumprir as tarefas que lhe são cometidas, das quais se destacam o modo sempre impecável como diariamente apresenta a viatura, o zelo pela sua manutenção e a prática de uma condução muito cuidada e segura.

A estas qualidades profissionais o motorista Jorge Mártires alia um conjunto de atributos pessoais nomeadamente uma postura exemplar, a extrema correcção e a permanente disponibilidade para o serviço, cotando-se a sua acção por um excelente nível de desempenho sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de mérito devendo por isso ser reconhecidos pela sua qualidade expressa neste público louvor.

23 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*, tenente-general.

### Louvor n.º 525/2008

Louvo a Técnica Superior — Assessora, Licenciada Elisabete Teresa de Araújo Costa Santos Saldanha pela dedicação, lealdade e espírito de missão com que tem desempenhado nos últimos dois anos e meio as suas funções no Núcleo de Estudos e Planeamento do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Possuidora de uma boa formação técnica tem revelado capacidade de organização e profissionalismo na gestão das tarefas que lhe têm vindo a ser atribuídas, das quais se salientam pela sua importância o acompanhamento e coordenação dos trabalhos dos representantes nacionais nos comités do SCEPC da OTAN e das actividades das CPE's nos sectores da saúde, indústria e ambiente.

Também é de realçar a permanente disponibilidade, o entusiasmo e o forte empenho que tem colocado no seu contributo para a conduta dos exercícios nacionais e internacionais de gestão de crises e de planeamento civil de emergência em que o Conselho tem participado.

Extremamente empenhada em bem cumprir, em aprender e valorizar o seu desempenho e com elevado sentido de responsabilidade e de entrega a que alia um bom trato pessoal, a Dr.ª Elisabete atingiu um bom nível de concretização das suas actividades e afirmou-se como uma excelente funcionária, sendo por tal merecedora de que a sua acção seja reconhecida através deste público louvor.

23 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*, tenente-general.

## Instituto Português da Juventude, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 20363/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege nos vice-presidentes do Instituto Português da Juven-

tude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos e Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — De âmbito geral:

1.1 — Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respectiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

1.3 — Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas e autorizar pagamentos com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €: 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

2 — De âmbito específico, e no âmbito dos respectivos pelouros:

2.1 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos a competência para, no âmbito do Departamento de Programas, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Representar o IPJ, I.P. na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação da Presidente;

2.1.2 — Emitir declarações atestando a participação em projectos de voluntariado;

2.1.3 — Aprovar os projectos e autorizar, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, pagamentos no âmbito dos programas Ocupação de Tempos Livres, Férias em Movimento, Parlamento Jovem, Mobilidade e Intercâmbio, Voluntariado Jovem para as Florestas, Cuidate, Finícia Jovem, bem como de outros programas que venham a ser criados no quadro do empreendedorismo jovem, desde que observados os limites máximos superiormente fixados;

2.1.4 — Definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas, no âmbito dos programas de Ocupação de Tempos Livres, de voluntariado e outros, desde que a concessão destes montantes esteja legalmente prevista;

2.1.5 — Assinar os protocolos a celebrar no âmbito dos programas referidos no número anterior;

2.1.6 — Assinar os Alvarás a conceder pelo IPJ, I.P., no âmbito do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 304/2003 de 9 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de campos de férias;

2.1.7 — Autorizar reembolsos que sejam devidos no âmbito do Programa Férias em Movimento e dos Campos de Trabalho Internacionais.

2.2 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos a competência para, no âmbito do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, praticar todos os actos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 3.º dos Estatutos do IPJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, e na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;

2.3 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para, no âmbito do Departamento de Associativismo, praticar os seguintes actos:

2.3.1 — Representar o IPJ, I.P. na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação da Presidente;

2.3.2 — Deferir ou indeferir os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), nos termos da legislação aplicável;

2.3.3 — Suspender, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de Junho, as associações de Jovens do RNAJ;

2.3.4 — Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de Junho;

2.3.5 — Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis no termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho e das respectivas Portarias regulamentadoras;

2.3.6 — Autorizar, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, pagamentos no âmbito dos programas: Programa de Apoio Juvenil (PAJ); Programa de Apoio Infra-Estrutural (PAI) e Programa de Apoio Estudantil (PAE), desde que, observados os limites máximos superiormente fixados;

2.3.7 — Assinar os protocolos celebrados no âmbito dos programas referidos no número anterior.

2.4 — Delego e subdelego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, praticar os seguintes actos:

2.4.1 — Justificar ou injustificar faltas;

2.4.2 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como o regresso ao serviço dos funcionários que o requereiram, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

2.4.3 — Autorizar o exercício de funções em jornada contínua, a fruição dos benefícios decorrentes do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos legais, bem como a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, de descanso complementar, e feriados, em período nocturno, bem como o correspondente processamento e o respectivo pagamento, observados os condicionamentos legais e dentro dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.4.4 — Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º, e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

2.4.5 — Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

2.4.6 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, e 27 de Agosto;

2.4.7 — Autorizar os despachos de afectação de pessoal;

2.4.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, de acordo com a ponderação da utilidade de tais iniciativas para a prossecução das actividades do IPJ, IP, e com as regras e princípios estabelecidos para a formação e melhoria das competências dos funcionários do Instituto;

2.4.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.4.10 — Autorizar o gozo e a acumulação e férias;

2.4.11 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento e pagamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.4.12 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e autorizar o processamento e pagamento das respectivas despesas;

2.4.13 — Autorizar os pedidos de libertação de crédito — PLC — do Orçamento do Estado e do PIDDAC- Programa e Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central;

2.4.14 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante referido no ponto 1.3. do presente Despacho;

2.4.15 — Autorizar e emitir os meios de pagamento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2.4.16 — Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e a sua possível entrega a instituições que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

2.4.17 — Assinar expediente relativo a libertação de cauções;

2.4.18 — Autorizar as alterações orçamentais que sejam da competência do serviço;

2.4.19 — Autorizar a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos e limites legalmente fixados;

2.4.20 — Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2.4.21 — Movimentar da conta do fundo de maneio dos serviços centrais, em conformidade com o regulamento anual do fundo de maneio;

2.4.22 — Emitir, processar e autorizar as guias de receitas do Estado.

2.5 — Delego no vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para, no âmbito do Gabinete Jurídico, praticar os seguintes actos:

2.5.1 — Determinar a abertura de processos de inquérito, de sindicância ou de averiguações aos serviços e homologar as respectivas conclusões, incluindo o arquivamento;

2.5.2 — Determinar a abertura de processos disciplinares a funcionários e decidir pela medida das sanções a aplicar, com exclusão das penas expulsivas referidas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

3 — Com excepção da competência delegada no ponto 1.3, a delegação de competências agora efectuada inclui a faculdade de subdelegação.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 6 de Março de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde

aquela data pelos ora delegados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

6 de Março de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.

#### Despacho (extracto) n.º 20364/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, se aceitam reclamações à lista de antiguidade dos funcionários dos quadros do Instituto Português da Juventude, I. P., referida a 31 de Dezembro de 2007 e que se encontra afixada nos Serviços Centrais, sito na Avenida da Liberdade, 194, rés-do-chão, bem como nos Serviços Desconcentrados do Instituto Português da Juventude.

15 de Maio de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### Despacho n.º 20365/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 276-B/2007, de 31 de Julho, é renovada a comissão de serviço do mestre em Direito António João Sequeira Ribeiro, cuja nota curricular se encontra em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, no cargo de inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, pertencente aos quadros do Instituto Nacional de Aviação Civil, ficando autorizado a exercer a actividade docente, nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 3, alínea d), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente renovação fundamenta-se no resultado das actividades até agora desenvolvidas pelo mestre António João Sequeira Ribeiro que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme relatório de actividades do anterior exercício.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Maio de 2008, considerando-se convalidados todos os actos praticados desde essa data.

22 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — António João Sequeira Ribeiro.

Data de nascimento — 7 de Outubro de 1964.

Experiência profissional:

Nomeado, por despacho de 26 de Julho de 2005, inspector-geral da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (*Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005);

Nomeado, por despacho de 29 de Agosto de 2002, subinspector-geral da Inspeção-Geral do Ambiente (*Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2002);

Director de Assuntos Jurídicos do Instituto Nacional de Aviação Civil, desde 1 de Março de 2000;

Adjunto de Gabinete do Provedor de Justiça, conselheiro José Menéres Pimentel, desde 25 de Março de 1994 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Abril de 1994);

Professor da Academia Militar de Lisboa;

Advogado da Caixa Geral de Depósitos, pertencendo à Consulta Jurídica da Direcção de Assuntos Jurídicos, desde 1993;

Assistente da Faculdade de Direito de Lisboa, desde 1992;

Técnico superior de 2.ª classe, desde 1991, da Direcção-Geral do Tesouro, Ministério das Finanças (1.º lugar no concurso nacional de admissão a técnico superior, in *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Janeiro de 1993), integrando o gabinete de apoio técnico responsável pelas matérias da harmonização do direito comunitário;